



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

OF. Nº 103-4 /GP/20

Matupá/MT, 10 de Agosto de 2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Ao cumprimentá-los vimos pelo presente, ENCAMINHAR o projeto de lei em **Regime de Urgência Especial**, para apreciação dessa Casa de Lei, que tem o seguinte condão:

PROJETO DE LEI Nº 1048, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DOS BLOCOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

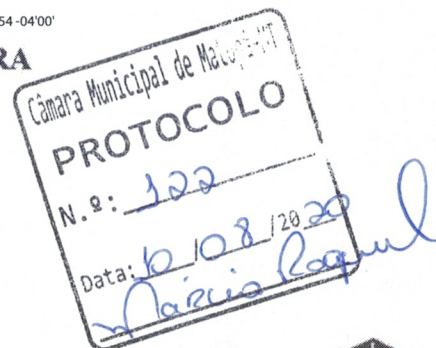
Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração, bem como colocamo-nos a disposição para maiores explicações que se façam necessárias.

Atenciosamente.

VALTER MIOTTO
FERREIRA:368573
94920

Assinado de forma digital por VALTER MIOTTO
FERREIRA:36857394920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR
ArpenSP, cn=VALTER MIOTTO
- FERREIRA:36857394920
Dados: 2020.08.10 11:03:54 -04'00'

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal



Senhora
WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ
MATUPÁ MT



Prefeitura Municipal de Matupá

PROJETO DE LEI Nº. 1048 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar dentro dos Blocos para Enfrentamento da Emergência COVID-19-SUAS, e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais), nos termos do artigo 41, I e II, da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as naturezas de despesas já fixadas na Lei Orçamentária vigente, a serem aplicados em ações de enfrentamento da COVID-19, a seguir:

09–Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002 08– Assistência Social
09.002 08.244– Assistência Especial
09.002.08.244.0051- **Ações de Serviços Socioassistenciais-(SUAS) em enfrentamento do COVID-19**
09.002.08.244.0051.20144 – **Gestão dos Recursos para ações do enfrentamento COVID-19 - SUAS**

319011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 75.000,00
Fonte de recursos: 0129074000 – Recursos do FNAS- Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 – R\$ 52.000,00

319113.00.00- Obrigações Patronais RPPS – R\$ 17.100,00
Fonte de recursos: 0129074000 – Recursos do FNAS- Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 – R\$ 8.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$ 92.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 92.100,00





Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09–Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002 08– Assistência Social
09.002 08.244– Assistência Especial
09.002.08.244.0005- **Proteção Social Especial**
09.002.08.244.0005.20054 – **Manutenção do CREAS/PAEFI**

319011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 53.100,00

Fonte de recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários - R\$ 23.100,00

Fonte de recursos: 0129000000 – Fundo Nacional de Assistência Social- Sem detalhamento - R\$ 30.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$ 53.100,00

09–Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002 08– Assistência Social
09.002 08.244– Assistência Especial
09.002.08.244.0028- **Proteção Social Básica**
09.002.08.244.0028.20083 – **Manutenção do CRAS/PISO BASICO FIXO**

319011.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 39.000,00

Fonte de recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários - R\$ 39.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$ 39.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 92.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO
FERREIRA:3685739
4920

Assinado de forma digital por VALTER MIOTTO
FERREIRA:36857394920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=Autenticado por AR ArpenSP,
cn=VALTER MIOTTO FERREIRA:36857394920
Dados: 2020.08.10 10:47:43 -04'00'

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Matupá

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1048/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Considerando as orientações sobre a aplicação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Como também as orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, padronizou mediante a Resolução Normativa nº 04/2020 que tais despesas deverão ser lançadas em programas separados, evidenciando que são GASTOS COM AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

O presente projeto faz-se necessário devido a previsão da 2ª parcela do incremento de recurso SUAS, para atender as despesas que visam o combate da Pandemia em virtude do Coronavírus (COVID-19).

Sendo a matéria exposta, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Na oportunidade, expressamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**VALTER MIOTTO
FERREIRA:36857
394920**

Assinado de forma digital por VALTER
MIOTTO FERREIRA:36857394920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por
AR ArpenSP, cn=VALTER MIOTTO
FERREIRA:36857394920
Dados: 2020.08.10 10:48:15 -04'00'

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

